

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	15/02/2023	9/2023	15/02/2023 11:46	2023/187571
Procedência:	ITERPA			
Interessado:	Instituto de Terras do Pará			
Assunto:	FUNDIÁRIO			
SubAssunto:				
Complemento:				
Origem:	ITERPA - GDA - IT1			
Anexo/Sequencial:	22			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/187571>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Av. 17 de Agosto, 2187 - Ed. Paulo Guerra - Casa Forte - Recife, PE

CEP: 52061-540 – Fone (81) 30736249 Fax: (81) 3073.6326

E-mail: administracao@fundaj.gov.br

OFÍCIO DIPLAD/FUNDAJ Nº 099/2022

Recife, 20 de setembro de 2022.

À Senhora,

Cristiane Alves da Silva Pinheiro,

Organize e Serviços de Móveis LTDA

(CNPJ Nº 34.626.334/0001-97)

Rua Jorge Martinho Prado nº 295, Vila Constança, São Paulo.

04.658-270 - São Paulo/SP. Fone: (11) 3805-5770.

E-mail: organize334@gmail.com

Assunto: Envio da Ata de Registro de Preços nº 013/2022 para assinatura.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos anexas **quatro (04) vias da Ata de Registro de Preços nº 013/2022**, oriunda do Processo Administrativo FUNDAJ nº 23130000474/2020-23 e Pregão Eletrônico SRP 08/2022, a ser celebrada entre a empresa **Organize e Serviços de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.626.334/0001-97**, e esta Fundação Joaquim Nabuco.
2. Desta forma, solicitamos que a supracitada Ata seja rubricada nas primeiras páginas e assinada na última e que três (03) vias sejam devidamente devolvidas, o mais brevemente possível, para que possamos dar sequência aos demais trâmites do processo supracitado.
3. Agradecemos, desde já, e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Allan Jones Farias de Araújo
Diretor de Planejamento e Administração
Fundação Joaquim Nabuco
Matrícula SIAPE: 3137625



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE - Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59 - www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 23130000474/2020-23

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**, com sede na Av. 17 de agosto, 2187, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Allan Jones Farias de Araújo**, Engenheiro, Diretor de Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria MEC nº 468/2020, de 17 de março de 2020, inscrito(a) no CPF nº 090.740.844-35, portadora da Carteira de Identidade nº 7.816.230 SDS/PE, tendo em vista o que consta no processo nº 231300000474/2020-23, referente à licitação na modalidade de PREGÃO, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **Organize e Serviços de Móveis Ltda.**, CNPJ 34.626.334./0001-97, com endereço na Rua Jorge Martinho Prado nº 295, Vila Constança, São Paulo/SP, CEP 04.658-270, representada pela **Srª Cristiane Alves da Silva Pinheiro**, com RG nº 29.842.100-8 SSP/SP e CPF 331.467.038/90, de acordo com a classificação por ela alcançada, por Grupo, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema organizacional modular deslizante para armazenamento de materiais específicos para guarda de acervo museológico da reserva técnica do Museu do Homem do Nordeste, no Edf. Saturnino Gonçalves, de documentos administrativos do Arquivo Central e de Recursos Humanos, no Edf. Paulo Guerra, blocos A e B e Acervo de Miguel Arraes, no Edf. Antiógenes Chaves, todos da Fundação Joaquim Nabuco, especificado no Grupo 1, Itens 1 a 9, do Objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE - Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59 - www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARQUIVOS DESLIZANTES	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL REGISTRADO
GRUPO 1 (ITEM 1 AO 9)	R\$ 5.186.583,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA R\$. 5.186.583,00 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE - Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59 - www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do início de sua vigência, conforme data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE - Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59 - www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE - Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59 - www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE - Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59 - www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, / / 2022.



Allan Jones Farias de Araújo
Diretor de Planejamento e Administração da Fundaj

Cristiane Alves da Silva Pinheiro

Representante Legal do fornecedor registrado

